



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 4.232
de 14 / 10 / 93

Processo n.º 14.411

PROJETO DE LEI N.º 6.005

Autoria: MARCÍLIO CARRA

Ementa: Denomina "Rua JOÃO MERENCIANO" a Avenida Projetada 2A do loteamento Cidade Nova I.

Arquive-se

Allanpedi
Diretor

22/10 1993

PUBLICADO
em 06/08/93



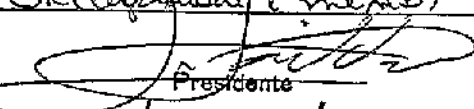
Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

PP-253/93

14411 JUL 93 81423

PROTOCOLO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À C.J. E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:
CRP (Legalidade) e mérito

Presidente
03/08/93

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO

Presidente
21/9/93

PROJETO DE LEI Nº 6.005

Denomina "Rua JOÃO MERENCIANO" a Avenida Projetada 2A do loteamento Cidade Nova I.

Art. 1º É denominada "Rua JOÃO MERENCIANO" a Avenida Projetada 2A do loteamento Cidade Nova I, assinalada na planta anexa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20.07.93


MARCÍLIO CARRA

* vsp



(PL nº 6.005 - fls. 2)

JUSTIFICATIVA

Um grande jogador de futebol de campo, que levou a beleza do seu toque de bola e a garra invejável a todos os cantos de nossa cidade - sim, acima de tudo, o Sr. João Merenciano deixou saudades pela maneira elogiosa com que conduziu a sua vida de atleta, reflexo da sua (curta) vida pessoal, onde só se faziam presentes as mais elogiáveis qualidades de caráter.

Que seja, pois, emprestado o digno nome a via pública de nossa cidade, homenagem esta que emocionado presto à memória de quem tantas boas recordações deixou no coração dos amigos e, principalmente, junto à sua bonita família.

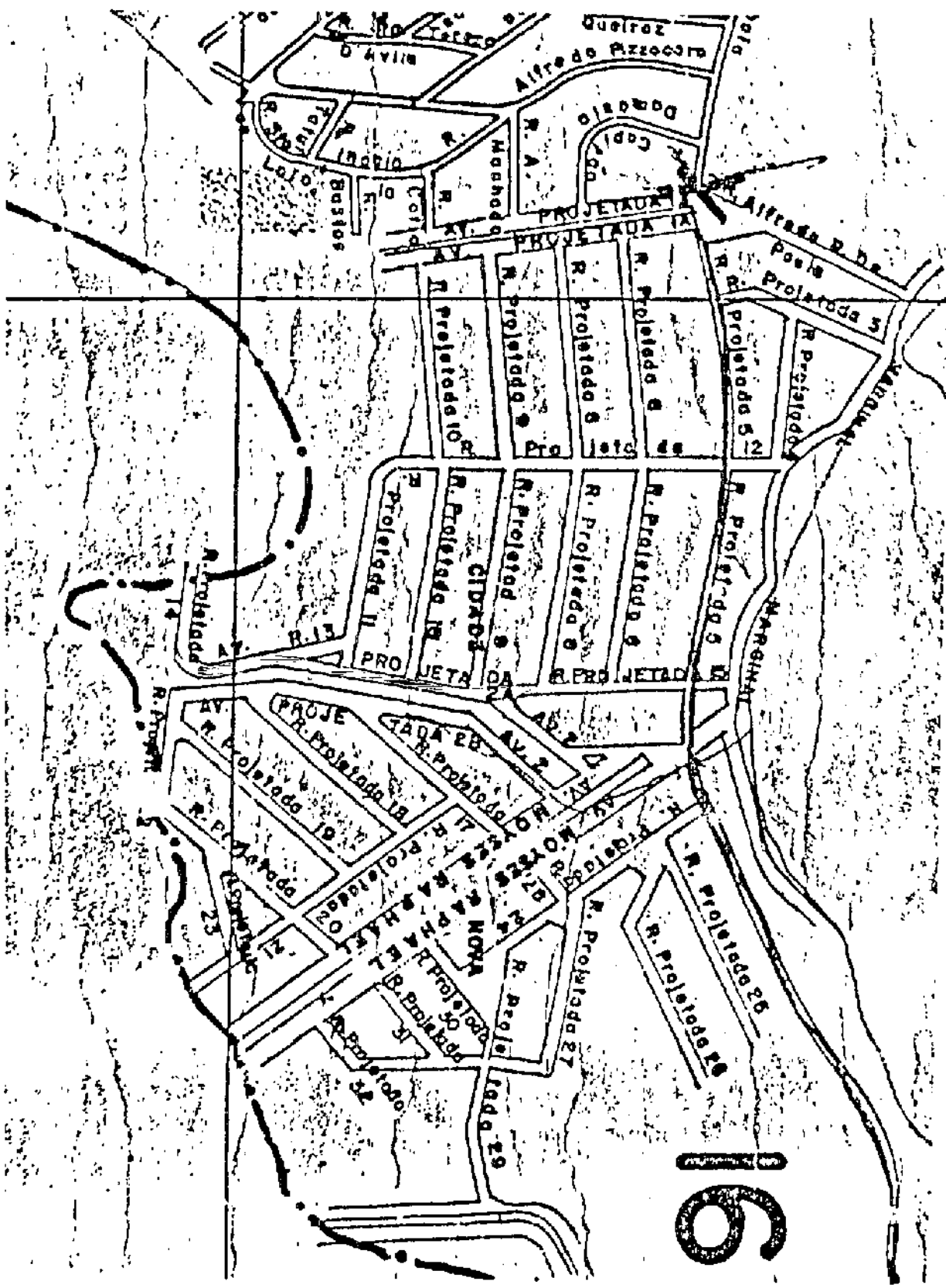
Certo estou de contar com o sensível apoio dos Pares.



MARCÍLIO CARRA

*

vsp



16



**DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

NOME COMPLETO - JOÃO MERENCIANO

NASCIDO EM 21 / 07 / 1936 **LOCAL -** DESCALVADO **ESTADO -** SP

FALECIDO EM 16 / 04 / 1975 **LOCAL -** JUNDIAÍ **ESTADO -** SP

FILIAÇÃO - ALEXANDRE MERENCIANO

APARECIDA LUIZA SASSI

**Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)**

- chegou em Jundiaí ainda pequeno; trabalhou nas empresas Vigorelli do Brasil S.A. e Sifco S.A. por período bastante significativo; era conhecido na cidade, principalmente em vista de sua atuação esportiva (futebol de campo); recebeu vários troféus, chegando até a jogar no Guarani de Campinas; lá fez inúmeras amizades, juntando-as às aqui da região.-----

Representante da família

Nome - Tânia Merenciano

Endereço - Rua Catulo da Paixão Cearense nº 168 (Jd. Carpas) fone - 734.0191

Informante

Nome - _____

Endereço - _____

fone - _____

Em 20 de julho de 1993



Vereador

*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OK
Expediente

Fl. 02
1441
@m

OF. GP.L nº 582/92

18476 6092 148
Jundiá, 22 de outubro de 1992.

Junte-se aos autos do Projeto de Lei nº 5.786. À Consultoria Jurídica.


Senhor Presidente:

PRESIDENTE
23/10/92

Em resposta ao Of. PM 09.92.21, vimos informar a V.Exa. que o loteamento denominado Cidade Nova, encontra-se registrado conforme matrícula 36482 - 2º Cartório - de Registro de Imóveis.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Ao

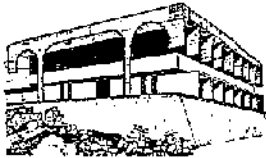
Exmo. Sr.

Vereador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

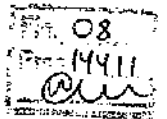
N e s t a

na.-



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

São Paulo



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER No. 2.158

PROJETO DE LEI No. 8.005

PROCESSO No. 14.411

1. De autoria do nobre Vereador MARCÍLIO CARRA, o presente projeto de lei denomina "Rua JOÃO MERENCIANO" à Avenida Projetada 2A do loteamento Cidade Nova I.

2. A propositura encontra sua justificativa às fls. 04 e vem instruída com os documentos de fls. 05/07.

E o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência (art. 60., LOM) e quanto à iniciativa que é concorrente, conforme prescrevem os artigos 13, XVI, c/c o artigo 45 da Carta de Jundiaí.

" Art. 13 - (...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

" Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observando o disposto nesta lei".

2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.

3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da Casa.

4. QUORUM: maioria simples (art. 44, LOM).

S.m.e.

Jundiaí, 22 de julho de 1993.

Ronaldo Salles Vieira

Dr. RONALDO SALLES VIEIRA,
Consultor Jurídico em Exercício.

rsv/aaa



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 14.411

PROJETO DE LEI Nº 6.005, do Vereador MARGÍLIO CARRA, que denomina "Rua JOÃO MERENCIANO" a Avenida Projetada 2A do loteamento Cidade Nova I.

PARECER Nº 411

A Lei Orgânica de Jundiaí estabelece, no art. 13, inc. XVI, que o Vereador pode apresentar proposições que visem dar e alterar a de nominação de vias, próprios e logradouros públicos.

O projeto em destaque visa exatamente tal finalidade, ou seja, emprestar o nome do cidadão João Merenciano à Avenida Projetada 2A do loteamento Cidade Nova I, afigurando-se, pois, revestido do caráter legalidade no que tange à iniciativa e à competência, de acordo com a manifestação do órgão técnico da Edilidade, de fls. 08, que subscrevemos na íntegra.

Como bem realça a justificativa do texto, às fls. 04, o Sr. João Merenciano foi um grande jogador de futebol, marcando, pois, sua passagem em nosso meio como atleta e também por seu firme caráter.

Assim, entendemos que a homenagem intentada pelo nobre autor deva se consubstanciar, motivo pelo qual votamos favorável ao projeto em destaque.

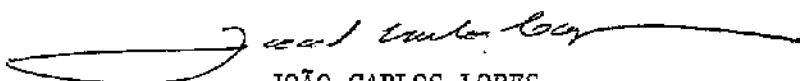
É o parecer.

Sala das Comissões, 03.08.1993

APROVADO EM 3.8.93


ANTONIO AUGUSTO GIARETTA


ERAZÉ MARTINHO


JOÃO CARLOS LOPES
Presidente e Relator


CARLOS ALBERTO BESTETI


FRANCISCO DE ASSIS POÇO



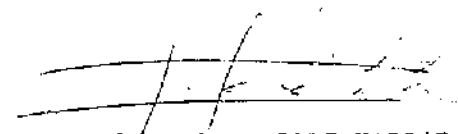
Of. PM 09.93.45
Proc. 14.411

Em 22 de setembro de 1993.

Exmo. Sr.
Dr. ANDRÉ BENASSI
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. encaminhamos, em duas vias, para a necessária análise, o AUTÓGRAFO Nº 4.584, referente ao Projeto de Lei nº 6.005 (aprovado na Sessão Ordinária realizada dia 21 do corrente mês).

Queira aceitar, mais, os nossos melhores respeitos.


Engº JORGE NASSIF HADBAD
Presidente

*

vsp



PROJETO DE LEI Nº 6.005
PROCESSO Nº 14.411
OFÍCIO P.M. Nº 09.93.45

AUTÓGRAFO Nº 4.584

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

22/10/93

ASSINATURA:

Inaia da Graça Pedroni Leite

RECEBEDOR - NOME:

Inaia

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOJ, ART. 52)

(excluído 12/10 - Feriado Nacional)

PRAZO VENCÍVEL EM:

14/10/93

[Signature]

DIRETORA LEGISLATIVA

*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DE
Medição

Fis. 17
Proc. 19411
@ls

OF. GP.L. nº 745/93

Processo nº 20.036-5/93

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

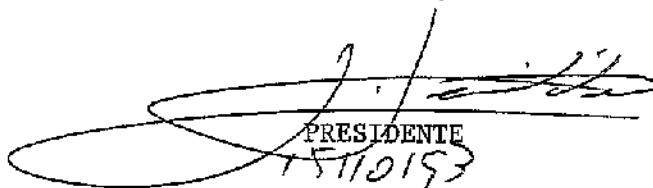
15021 0093 1746

PROTÓCOLO CÍVIL

Jundiaí, 14 de outubro de 1.993.

Junte-se.

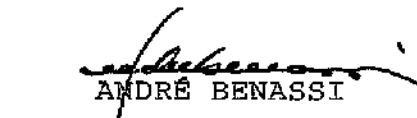
Senhor Presidente:


PRESIDENTE
15/10/93

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 6.005, bem como cópia da Lei nº 4.232 , promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a


nn.



proc. 14.411

GP., em 14.10.93

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito
do Município de Jundiaí, -
PROMULGO a presente Lei:


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.584
(Projeto de Lei nº 6.005)

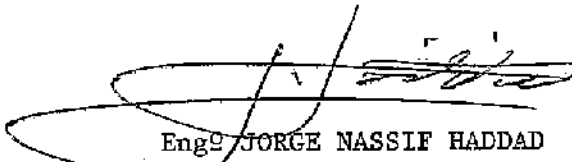
Denomina "Rua JOÃO MERENCIANO" a Avenida Projeta-
da 2A do loteamento Cidade Nova I.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Esta-
do de São Paulo, faz saber que em 21 de setembro de 1993 o Plenário apro-
vou:

Art. 1º É denominada "Rua JOÃO MERENCIANO" a Ave-
nida Projetada 2A do loteamento Cidade Nova I, assinalada na planta ane-
xa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de se-
tembro de mil novecentos e noventa e três (22/09/1993).


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

PUBLICADO
em 28/09/93

* ns



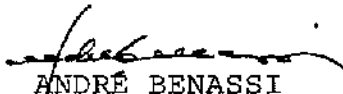
LEI Nº 4232 , DE 14 DE OUTUBRO DE 1993

Denomina "Rua JOÃO MERENCIANO" a Avenida Projeta-
da 2A do loteamento Cidade Nova I.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de
acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária
realizada no dia 21 de setembro de 1993, PROMULGA a seguinte Lei:

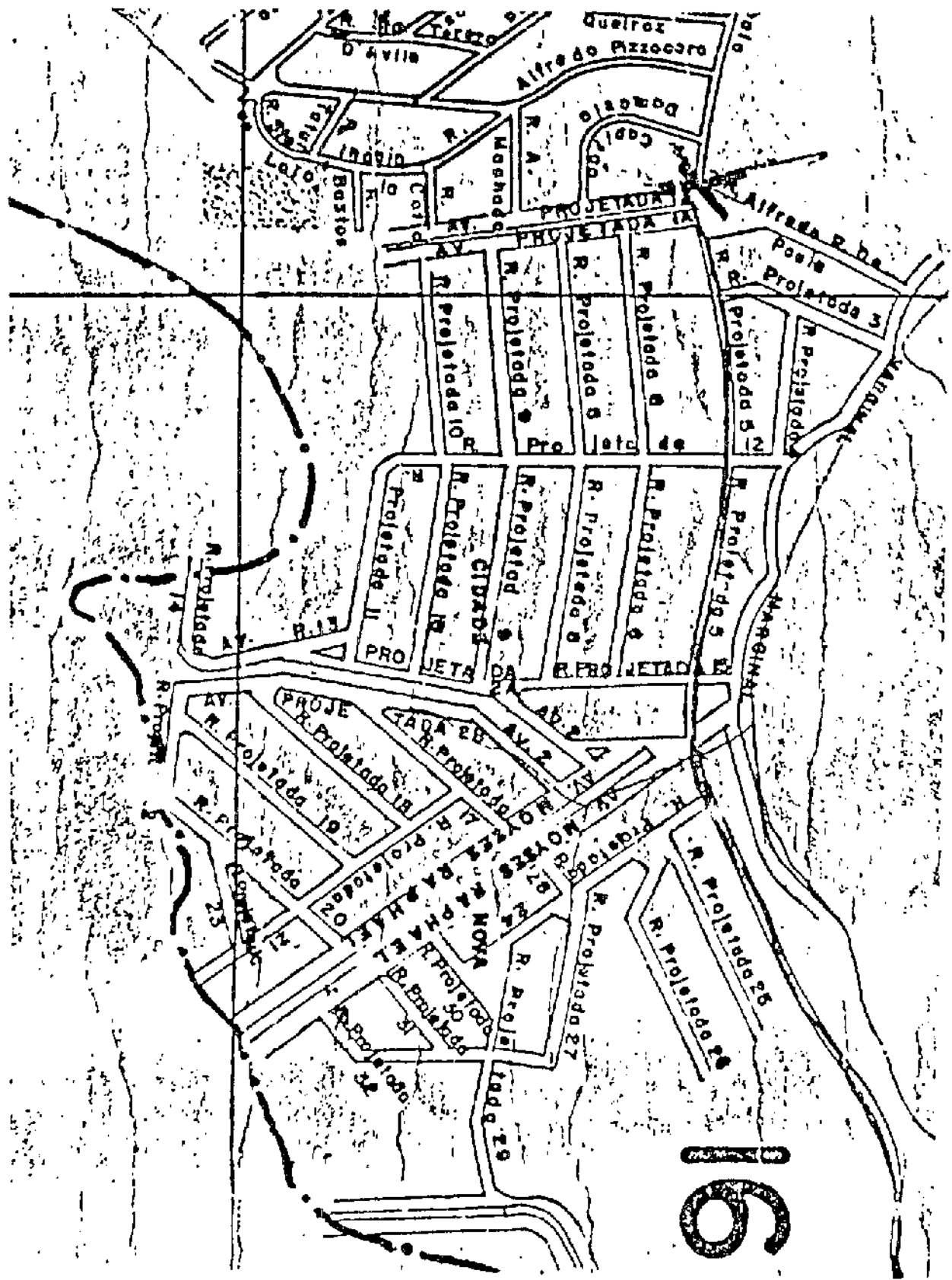
Art. 1º - É denominada "Rua JOÃO MERENCIANO" a Avenida Pro-
jetada 2A do loteamento Cidade Nova I, assinalada na planta ane-
xa.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos





IOM 15-10-1993

PROC. Nº 20.036-5/93

LEI Nº 4.232, DE 14 DE OUTUBRO DE 1993

Denomina "Rua JOÃO MERENCIANO" a Avenida
Projetada 2A do loteamento Cidade Nova I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Esta-
do de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câma-
ra Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de
setembro de 1993, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada "Rua JOÃO MERENCIANO"
a Avenida Projetada 2A do loteamento Cidade Nova I,
assinalada na planta anexa.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negó-
cios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos
quatorze dias do mês de outubro de mil novecentos e no-
venta e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

IOM 22-10-1993 (retificação)

NA LEI Nº 4232, DE 14 DE OUTUBRO DE 1993
Onde se lê: "Art. 1º — ... a Avenida Projetada 2A..."
Leia-se: "Art. 1º — ... a Avenida Projetada 2A..."

*

Projeto de lei n.º 6.005

Autuado em 20 / 07 / 93

Diretor Altranpedi

Comissões CJR

Quorum M.S.

Data	Histórico
20.07.93	Protocolo
20.07.93	C.T. parecer 2.158
03.08.93	CJR parecer 411/93
03.08.93	Apto.
21.09.93	Aprovada
22.09.93	Of. PM. 0993.45
14.10.93	Promulgada
15.10.93	Publicada
22.10.93	Retif. da publicação
22.10.93	Arquivamento Altr

Juntadas ps. 02/07 em 20.07.93 Altr ps. 08/09 em 28.93 Altr.
10/11 out 93 ps. 12/16 em 22.10.93 Altr

Observações